

IDENTIDADE Mat. 443.926

FILIAÇÃO-PAI Otaviano Joaquim da Silveira

MÃE Maria Herminia da Silveira

IDADE 5 Mar 1935 ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD. _____

FUNÇÃO Func. do INPS

NACIONALIDADE bras. NATURAL DE MAGEIRO/PB

LÊ _____ ESCREVE _____ CERT. RESERVISTA _____

TÍTULO ELEITOR _____ LOCAL TRABALHO _____

ESTUDANTE _____ ESCOLA _____

NÍVEL superior

RESIDÊNCIA Av. Tabajaras, 1026 - JOÃO PESSOA/PB

OUTROS DADOS Dep. Estadual p/MDB/PB



NOME MÁRIO SILVEIRA

CIC

HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 80, de 30 Abr 69, teve cassado seu mandato eletivo e suspensos seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.
- Pelo D.O. nº 199, de 16 Out 69, foi aposentado no cargo de Tesoureiro Auxiliar do INPS, com base no Ato Institucional nº 10, de 16 Mai 69.

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 1º, letra b, § 2º e artigo 2º do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969, e artigo 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, resolvem:

Aposentar MÁRIO SILVEIRA, matrícula nº ... 443 926, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, com proventos proporcionais ao tempo efetivo de serviço.

BRASÍLIA, DF, de de 1969;
149º da Independência e 81º da República.

Augusto Hamann Godinho Guimarães

A. de Fregosa Torres

Maurício de Souza e Silva

DO 16.10.69

DEPUTADOS ESTADUAIS

PARAÍBA

(Tucel /swildo)

(Dados disponíveis na SG-1)

1. RONALD QUEIROZ FERNANDES - MDB

- Considerado pelo IV Ex como o representante da extrema-esquerda na AL/PB.
- Ligado ao ex-deputado OSMAR DE AQUINO em sua atuação comunista.
- Agitador e anti-revolucionário.

~~2. LUIZ CONZAGA MIRANDA FREIRE~~

- ~~- Liderado por HUMBERTO LUCENA como representante da Frente Ampla.~~
- ~~- Em 1963 foi nomeado para a Comissão de Mobilização Popular do MDB (ex-Frente Ampla) juntamente com OSMAR AQUINO, HUMBERTO LUCENA e outros. (Rel Per. Info IV Ex).~~

3. SEBASTIÃO CALIXTO DE ARAUJO

~~4. MÁRIO SILVEIRA~~

5. ORLANDO CAVALCANTI DE MELO

6. JOSE TARGINO MARANHÃO

- Todos componentes da Comissão de Mobilização Popular (ex-Frente Ampla) da PARAÍBA. (RPI do IV Ex).

ooooooooo

108 660.55.223.4194

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA-GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO DE

MÁRIO SILVEIRA

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º

DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

DEPUTADO ESTADUAL

-

MÁRIO SILVEIRA

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
E DE OUTROS ÓRGÃOS
- D - ANEXOS:
 - 1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 - 2 - PAREÇER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA
 - 3 - INFORMES E INFORMAÇÕES

A

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, DF,

Em 29 de abril de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 208/69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos a cassação do mandato eletivo estadual do senhor **MÁRIO SILVEIRA**, Deputado Estadual pelo MDB, Seção da PARAIBA, nos termos do artigo 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e outros órgãos de informações concluiu pela procedência das medidas propostas, em face das atividades desenvolvidas pelo indiciado.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os fatos abaixo, constantes da documentação anexa:

(CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 208/69 - 2 -)

3.1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

03 ABR 67

" nós estamos vivendo na primeira época de um um govêrno diferente, mas não é cabível que se queira fazer desta diferença algo de fútil, algo de brutal, algo de violento, apesar desta democracia tão pobre, apesar de tudo isto, de todos êsses processos de garroteamento que nós já sofremos, que vieram acarretar ainda mais o processo de esmagamento da democracia. "

09 MAI 67

" Agradeço o aparte de V. Excia (Dep. JOSÉ FERNANDES) e tem razão quando diz que através de um simples decreto-lei, através de uma medida inteiramente discricionária, sem menor amparo legal e constitucional, se modifica uma norma constitucional que disciplinava a reforma da Constituição. "

.....
 " Estamos deveras surpresos quando se quer modificar aquilo que já foi modificado pelo Ato Institucional. Só podemos interpretar isso como mais uma violência, que deve merecer o nosso protesto e a repulsa do povo paraibano. "

3.2 - DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

- Apoiou e incentivou as agitações estudantis ocorridas na PARAIBA, em decorrência da morte do estudante EDSON LUIZ SOUTO.
- Membro da Comissão Especial de Reforma à Constituição do Estado da Paraíba, que propôs um substitutivo publicado no D.O. nº 1304, de 15 Jul 66, tecendo comentários desfavoráveis sôbre o Govêrno Revoluçio

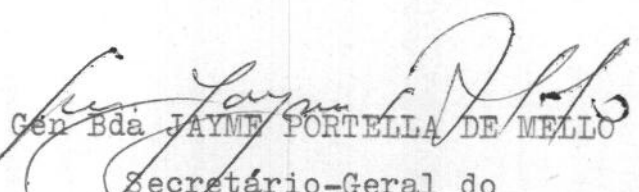
(CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 208/69 - 3 -)
.....

nário e os Atos Institucionais e Complementares.

- Declarou à imprensa: "não acredito em pacificação, nem no Estado, nem no País, porque não existe ainda o clima necessário para a pacificação num pleito tão importante para a redemocratização do BRASIL, como vai ser o de 1970".

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do artigo 5º, do Ato Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eletivo estadual do senhor **MÁRIO SILVEIRA**, consoante dispõe o artigo 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e profundo respeito.


Gen. Bda. JAYME PORTELLA DE MELLO
Secretário-Geral do
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

B

B - FICHA INDIVIDUAL

F I C H A I N D I V I D U A L

- 1) Nome - MÁRIO SILVEIRA
- 2) Naturalidade - ITABAIANA - PARAIBA
- 3) Data de Nascimento - 05 DE MARÇO DE 1935
- 4) Filiação - OTAVIANO JOAQUIM DA SILVEIRA
MARIA HERMINIA DA SILVEIRA
- 5) Profissão - ADVOGADO
- 6) Estado civil - CASADO
- 7) Endereço - AV. TABAJARAS 1026 - JOÃO PESSOA/PB
- 8) Identidade -

178. PRO. CSS. 223.4. P. 34

C

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE
INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



FICHA INDIVIDUAL

1. Nº	3 50	2. DATA:	2/4/69
3. NOME:	MARIO SILVEIRA		
4. FILIAÇÃO:	OTAVIANO JOAQUIM DA SILVEIRA MARIA HERMINIA DA SILVEIRA		
5. DATA DO NASCIMENTO:	5 Março 1935		
6. NACIONALIDADE	Brasileira		
7. NATURALIDADE:	Mageiro/PB.		
8. PROFISSÃO:	Advogado Deputado Estadual (MDB/PB)		
9. ESTADO CIVIL:			
10. INSTRUÇÃO:	Superior		
11. RESIDÊNCIA:	Av. Tabajaras, 1026 - João Pessoa/PB.		

(Continuação da Ficha Individual de MARIO SILVEIRA) - 2

12 - EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- Deputado Estadual, pelo MDB/PB.
- Presidente do MDB/PB.
- Apoiou e incentivou as agitações estudantis ocorridas, na PB, em decorrência da morte do estudante EDSON SOUTO, na GB.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1966 Jul - Como membro da Comissão Especial de Reforma à Constituição do Estado da Paraíba, propôs o substitutivo publicado no D.O nº1.304, de 15 Jul 66, tecendo comentários desfavoráveis sobre o Governo Revolucionário e os Atos Institucionais e Complementares.
- Nov - Eleito deputado Estadual, pelo MDB/PB, no pleito do dia 15, com 5.860 votos.
- 1968
- Presidente do MDB na Paraíba.
 - Declarou à Imprensa: "não acredito em pacificação, nem no Estado, nem no País, porque não existe ainda o clima necessário para pacificação num pleito tão importante para a redemocratização do BRASIL, como vai ser o de 1970."
 - Apoiou por todos os meios válidos o movimento estudantil realizado na PB, em solidariedade à morte do estudante EDSON LUIZ.

INFORMAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

1 - Membro da Comissão Especial de Reforma à Constituição do Estado, que propôs o substitutivo publicado no DO/PB nº1304, de 15 Jul 66, tecendo comentários desfavoráveis sobre o Governo, atos institucionais e complementares, dos quais merece destaque o seguinte trecho:

"... em que se multiplicam os chamados Atos Complementares, não houver amparo para impedir a acefalia temporária das comunas em causa, mesmo com a afrontosa nomeação de Interventores Municipais, então que se fabrique, no prodigioso e fértil laboratório do Governo Revolucionário, mais um decreto de encomenda, um ato complementar especial para o caso da Paraíba. "

2 - Do Extrato de Prontuário, anexo ao ofício nº 40-GAB do Chefe da Agência em RECIFE do SNI:

- Anti revolucionário convicto.
- Usa a tribuna da Assembléia para difundir o seu pensamento contrário à Revolução.
- É esquerdista.
- Apoiou e tomou parte saliente nas manifestações estudantis.

3 - Do Extrato do Relatório Periódico de Informações nº06/68 -IV Ex.

"PARAIBA:

Foi estruturada a Comissão de Mobilização Popular do MDB na Paraíba, articulada pelos Deputados Federais.....
e ainda pelos Deputados Estaduais.....
MÁRIO SILVEIRA.

As atividades dessa comissão limitaram-se até o presente momento, apenas a entrevistas à imprensa, com ataques ao Governo Federal, e ligações com líderes estudantis. "

INFORMAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

.2

4 - Da Informação nº033 - CENIMAR, de 08 Abr 69:

30/7/61 - Solicitou inscrição para falar em plenário sobre o 3º Aniversário da Revolução Cubana, quando então, abordará aspectos sócio-econômicos e conquistas da Revolução de 26 de julho dando assim ampla solidariedade ao regime cubano.

18/8/61 - Segundo matéria publicada no jornal comunista NOVOS RUMOS declarou que: "O PCB fora da lei, é um crime inominável contra a democracia. O PCB é um organismo de vanguarda de classe operária e deve ter a sua atuação aprovada pela legislação eleitoral brasileira. Não se pode conceber que se mantenha fora da lei um Partido que tantas aspirações e reivindicações populares defende na sua pragmática."
(NOVOS RUMOS)

1962 - Como deputado estadual, integrou o Comitê Regional da Paraíba junto a Comissão Central Organizadora do IV Congresso da Juventude, a ser realizado, em Helsink (Finlândia).

D - A N E X O S

- 1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- 2 - PAREÇER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA
- 3 - INFORMES E INFORMAÇÕES

1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1.1 - Sessão de 03 Abr 67

1.2 - Sessão de 09 Mai 67

NB. PRO. CSS. 223.4A24

TÓPICOS DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEP.
MÁRIO SILVEIRA NO DIA 3-ABRIL-
NA AL. PB.



DS NEXO N.º 1,1



sequer, 8 bilhões de cruzeiros velhos, e cuja execução e concre-
ria 2 anos pelo menos.

O SR. PRESIDENTE: -

Deputado Mário Silveira, o tempo cedido pelo deputado Azu-
está esgotado. O próximo orador inscrito é o deputado Assis Camêlo.

O SR. ASSIS CAMÊLO: -

Cêdo 5 minutos do meu tempo ao deputado Mário Silveira.

O SR. MÁRIO SILVEIRA: -

Agradeço a informação de V. Excia. e a concessão de tempo
pelo deputado Assis Camêlo.

Mas, Sr. Presidente, eu mostrava, naquela época, ao então
Ministro Roberto Campos, que com a deterioração dos preços do sisal no merca-
do internacional, fruto de manobra especulativa, de grupos econômicos, a Paraíba
em um só ano, iria sofrer um saque da ordem de 24 bilhões de cruzeiros quando to-
dos os programas assistenciais somavam, apenas, 8 bilhões de cruzeiros. Mas
a minha argumentação foi inútil, havia um clima, que, felizmente, parece, que
vai no desaparecer do governo que ora se inicia. Havia um clima de completo en-
treguismo, dos interesses nacionais aos estrangeiros. E a resposta de S. Excia.
o Ministro Roberto Campos, vem significar o que há pouco afirmava, S. Excia.
disse "não, vocês estão todos errados, vocês estão todos possuídos dos mesmos
complexos de países subdesenvolvidos", que procuram jogar contra alguém os se-
problemas, a incapacidade de resolvê-los". Portanto, Sr. Presidente, nós esta-
mos sentindo que não éramos, nós, possuídos, naquela época de idéias de povo
subdesenvolvido. E o Papa Paulo VI que também expôs e defende, com grande /
realce um melhor tratamento, uma melhor convivência entre os mais ricos e os
mais pobres, para que, desta melhor convivência, para que, dêste melhor entre-
samento diminuam as desigualdades, sejam reparadas as injustiças clamorosas.



a maioria desta Casa julga ter para tirar os nossos ansiosos desejos de liberdade, de livre pensamento, enfim de todos os nossos princípios democráticos.

Sr. Presidente, nós estamos vivendo na primeira época de um Governo diferente, mas não é cabível que se queira fazer desta diferença algo de fútil, algo de brutal, algo de violento, apesar desta democracia tão pobre, apesar de tudo isto, de todos estes processos de garroteamento que nós já sofremos, que vieram acarretar ainda mais o processo de esmagamento da democracia. Agora vemos do Deputado Sílvio Pôrto a apresentação de um requerimento que, ao nosso ver, salvo diferentes estudos, difere frontalmente da jurisdição. Como é, sr. Presidente, srs. Deputados, que se quer exigir da Casa que se sujeite da decisão de V. Ex.^a em dar direito a cada deputado de falar pelo tempo determinado? Acredito que o deputado Sílvio Pôrto haverá de recordar que apenas uma decisão do plenário pode modificar um Ato Institucional. Há de convir também que uma decisão da maioria desta Casa não tem força de modificar as normas Constitucionais porque a regulamentação foi bem apresentada, foi bem gerida pelo Ato Institucional nº 4, e o Deputado Clóvis Bezerra, em oportuna decisão, achou realmente que a tramitação da Reforma Constitucional não pode fugir às suas mais sagradas normas de disciplina jurídica. Mesmo assim, diante de uma decisão acatada por toda a Casa, o Deputado Sílvio Pôrto, não sei por que motivo, não sei em que foi inspirado e não sei por que razão, vem a esta Casa exigir que a bancada da ARENA faça o debate, violentando incisivamente um princípio institucional, um princípio constitucional.

Sr. Presidente, acreditamos que o Deputado Sílvio Pôrto há de modificar este conceito e nós, da oposição, mesmo que o Deputado Sílvio Pôrto não modifique suas idéias, haveremos de ter um recurso jurídico para nos insurgirmos contra ela.

COPIA AUTÊNTICA



APANHADO TAQUIGRÁFICO DO PRONÚNCIAMENTO
DEPUTADO MÁRIO SILVEIRA NA SESSÃO REALIZADA
NO DIA 9 DE MAIO DE 1967.

OBS:

O discurso não foi revisto pelo orador e aparteantes.

Peço a palavra, Sr. Presidente. (concedida)

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estamos aqui procurando votar uma nova Constituição para a Paraíba. O momento, portanto, é dos mais significativos. O que é, afinal, uma Constituição? É um conjunto de normas que regulam o comportamento do homem no complexo social e que, além disso, estabelecem os direitos e garantias dos cidadãos. É uma lei em que se baseiam as demais leis, que serve de suporte a todo sistema legal de um país. Daí porque, Sr. Presidente, no momento em que estamos tentando reformar a Constituição da Paraíba, este momento deve ser considerado de grande importância.

Mas, Sr. Presidente, para que seja votada uma Constituição, para se reformar uma Carta Magna, existem princípios, existem preceitos disciplinadores, e nós assistimos à publicação de um decreto-lei que tende a mesma tramitação para a reforma das Constituições Estaduais, a mesma que os Atos Institucionais estabelecem para a reforma da Constituição Federal.

O Sr. José Fernandes:-

Nobre Deputado, V. Excia diz muito bem. Um decreto do Poder Executivo, emanado do Presidente da República, determino



que os Estados procedessem à reforma de suas Constituições por uma determinação pessoal do Presidente da República. Vê V. Excia, não se baseia em nenhum dispositivo constitucional, baseia-se tão somente no poder de arbítrio, exclusivamente. Portanto, a reforma da Constituição já era prevista na própria Constituição do Estado e o Regulamento já previa a tramitação da reforma. Vê V. Excia que a reforma da Constituição não é uma reforma espontânea e sim uma imposição nascida do livre arbítrio do Presidente da República.

O SR. MÁRIO SILVEIRA:-

Agradeço o aparte de V. Excia e tem razão quando diz que através de um simples decreto-lei, através de uma medida inteiramente discricionária, sem menor amparo legal e constitucional, se modifica uma norma constitucional que disciplina a reforma da Constituição. Porque todos nós sabemos que a Constituição é um instrumento de mais alta significação; que uma Constituição é um conjunto de normas que não pode ficar à mercê de modificações constantes. Uma Constituição precisa ter um caráter definitivo e não um caráter transitório. Daí porque as Constituições do mundo ocidental não são chamadas de Constituições rígidas. Uma Constituição rígida quer significar que ela não poderá ser modificada, mas essas Constituições são as mais difíceis de ser atingidas. Daí porque a Constituição Federal não é uma Constituição rígida. Posso dizer que ela está classificada em pseudo-forma, pois seria necessário que o Poder Legislativo, 3/4 da Assembléia, quebrasse o "quorum" para que não fosse adaptada à Constituição Federal e a Constituição Estadual.

O Sr. José Fernandes:-

Deputado Mário Silveira, V. Excia, como eu, não admite rigidez, precipitação absurda que transforma os princípios da Constituição, que transforma a sua flexibilidade, que



vem modificar os seus artigos. V. Excia tem a misericórdia de conceder-me a palavra para a minha declaração de

O SR. MÁRIO SILVEIRA:-

Agradeço o aparte do colega Deputado José Fernandes que veio enriquecer o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, continuando direi que, mesmo assim, existe uma norma constitucional que vem facultar a tramitação da reforma Constitucional por um simples decreto. Aí está a primeira discrepância, a primeira violência. A Oposição, nesta Casa, por mais que deseje colaborar, para oferecer à Paraíba uma Constituição digna, mesmo a contra-gosto, é excluída de participar da votação. Aqui, porém, lançamos o nosso veemente protesto, porque querem roubar o nosso direito, que, pessoalmente, como democrata, não poderia, em nenhuma hipótese, aceitar de bom grado uma Constituição com erros e falhas. Como idealista, não poderia aceitar que normas e requisitos da nossa vida política fôsssem votados através da mais vil, da mais lastimável pressão, qual seja a pressão da força.

O SR. PRESIDENTE:

O tempo de V. Excia está esgotado.

O SR. MÁRIO SILVEIRA:-

Agradeço a V. Excia, mas peço um minuto para terminar o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE:

V. Excia tem um minuto.

O SR. MÁRIO SILVEIRA:-

Sr. Presidente, Srs. Deputados, como é que nós vamos votar uma Constituição ferindo o nosso sentimento de parlamentar? Estamos deveras surpresos quando se quer modificar aquilo que já foi modificado pelo Ato Institucional. Só podemos interpre



tar isso como mais uma violência, que deve merecer o nosso protesto e a repulsa do povo paraibano.

+ + + +

Está conforme o original.

Secretaria da Assembléia Legislativa, em João Pessoa, 28 de Janeiro de 1969.

CONFERE:

Taquígrafo - Nível "A.L." 9

Dir. da Div. Serv. Taquígráfico

V I S T O:

V I S T O:

Diretor Geral

P R E S I D E N T E

2 - PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA A CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DA PARAIBA



...ências. Aquele trabalho me reporte, agora, para que integre a este parecer, por que em nada se altera o entendimento ou a nossa convicção.

O pensamento geral da Assembléia, pelo que se pôde ver dos contactos e conversações mantidas até agora, e que não fadara, a tese da prorrogação para a simples, até a posse dos novos mandatários eleitos, dos mandatos de Prefeitos, Vice-Prefeitos, e Vereadores que terminarem em 1966, como a única compatível com a actual sistemática do nosso direito público, notadamente o de carácter transitório outorgado pelos Atos Institucionais e Complementares. A realidade política, no entanto, desaconselha a ideia prorrogonista, sabido que se tem a criação de um precedente, mesmo decorrente das imperiosas circunstâncias em que se apresenta a hipótese em debate. Somente por isso é que ter-se-ia que baixar normas transitórias que desborden uma solução lateral para o problema, deixando-se o título da questão para uma resolução posterior que possa ser encontrada na própria legislação federal. Assim, a Assembléia poderá através de Emenda Constitucional às Disposições Transitórias da Carta Estadual, apenas fixar, para 15 de novembro do fluente ano, a data das eleições municipais naqueles sessenta e um municípios, cujos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores concluirão os seus mandatos em 1966. Dessa forma estaria alcançado o fim principal de fazer coincidentes as eleições municipais com a de Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador, em nosso Estado. O período que medeia entre o término dos mandatos dos atuais titulares e a investidura dos candidatos eleitos, ficaria um vácuo, que seria preenchido na forma e pelos meios previstos na legislação federal em vigor. Diz-se que esse caminho não é o mais juridicamente aceitável, porém o que se impõe diante da realidade política.

Ante o exposto, a Comissão Especial de Reforma da Constituição apega-se o mesmo adota em princípio, e o orientação traçada no Anteprojeto Governamental. Não pode, contudo, manifestar-se pela aprovação dessa proposta da do Executivo tal como está redigida. Por ela, busca-se fixar a data de início de mandatos, em 4 de dezembro do corrente ano. Essa solução, porém, não impõe a uma coincidência dos pleitos municipais, com as eleições gerais de 15 de novembro. Sem a fixação da data dessas eleições municipais para o mesmo dia, mês e ano das de deputados estaduais, federais e senador não se evitará que o Tribunal Regional Eleitoral marque as primeiras para antes das segundas. O objectivo precípuo por consequente, não seria alcançado. Se o que se quer evitar, de um lado, é a duplicidade de eleições em um mesmo ano, evitando-se do outro lado a prorrogação de mandatos, só resta a fixação dos pleitos municipais nas sessenta e uma comunas, da Paraíba, cujos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores verão expirar os seus mandatos no ano em curso, para 15 de novembro, deixando-se a cargo da Legislação Federal o preenchimento dos cargos de Prefeitos, no período que

medeia entre o término do mandato dos atuais titulares e a investidura dos candidatos eleitos.

Com estas considerações, a Comissão de Reforma da Constituição, propõe o seguinte SUBSTITUTIVO DE EMENDA CONSTITUCIONAL.

SUBSTITUTIVO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Acrescenta parágrafos ao art. 80. da Emenda Constitucional n. 1 e dá outras providências.

Art. — O artigo 80. das disposições transitórias baixadas pela Emenda Constitucional n. 1, fica acrescido das seguintes parágrafos:

§ 10. — As eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, nos Municípios cujos mandatos terminarem no corrente ano, serão realizadas na mesma data fixada, no Ato Institucional n. 3, para as eleições de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais.

§ 20. — No período que medeia o término dos mandatos dos atuais titulares e a investidura dos candidatos eleitos, o preenchimento será feito de conformidade com a legislação federal.

Art. 20. — Esta emenda, depois de assinada pelos deputados presentes e pela Mesa da Assembléia, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa da Paraíba, em 20 de junho de 1966.

Este Substituto melhor dispõe sobre a questão, desde que se pretende, no interesse geral, obter a coincidência de eleições, sem enfrentar e resolver o aspecto da vacância que medeia entre a expiração dos atuais mandatos e a posse dos novos titulares eleitos. Remete-se esse outro aspecto para a legislação federal, esse, no direito público vigente, Constitucional ou Institucional, de carácter definitivo ou transitório, no conjunto normativo da legislação outorgada, em que se multiplicam os chamados Atos Complementares, não houver amparo para impedir a sucessão temporária das comunas em curso, mesmo com a afrontosa nomeação de Interventores Municipais, então que se fabrique, no prodigioso e fértil laboratório do Governo Revolucionário, mais um decreto de emergência, um ato complementar especial para o caso da Paraíba.

O substitutivo aqui apresentado tem, ademais, a virtude de corrigir defeito de técnica legislativa de que está elivado o Anteprojeto do Executivo.

É este o parecer da Comissão Especial, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1966

- Francisco de Sá — Presidente
- Francisco Beato — Vice-Presidente
- Joseli de Brito Pereira — Relator
- Mário Silveira — Membro

3 - INFORMES E INFORMAÇÕES

3.1 - Ofício nº40/GAB, de 18 Mar 69, da Agência SNI/
RECIFE ao Ch Ag Central, com anexos.

3.2 - Informação nº 119/ZONAER 2, de 08 Ago 66

3.3 - Extrato do RPI nº 06/68 = IV Exército.

3.4 - Informação nº 033 - CENIMAR, de 08 Abr 69



SECRETO

40
ARE/GAB

18 Mar 1969

Chefe da Agência em Recife do SNI

Sr. Chefe da A C/BSB

Documento (remessa)

-X-X-

Cópia do prontuário e cópias "thermo-fax" de tópicos de discursos pronunciados na Assembléia Legislativa.

Remeto-vos a ficha individual com anexos, de MÁRIO SILVEIRA, Deputado Estadual pelo Estado da Paraíba, para efeito do Ato Institucional nº 5.

Na oportunidade, apresento-vos meus protestos de apreço e consideração.

Gen R/1 SALVADOR BATISTA DO RÊGO
Chefe da Agência em Recife do SNI

SECRETO

SECRETO

(Ficha Individual de MÁRIO SILVEIRA



12. - EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- 12.1 - Deputado Estadual pelo MDB ✓
- 12.2 - Anti-revolucionário convicto.
- 12.3 - Usa a Tribuna da Assembléia para difundir o seu pensamento contrário à Revolução.
- 12.4 - Apoia as manifestações estudantis.

13. - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 13.1 - Referência 12.1
 - Eleito deputado estadual nas eleições de 15 Nov 66, pelo MDB, com 5.860, votos.
- 13.2 - Referência 12.2
 - Em todos os seus pronunciamentos na Assembléia ou fóra dela, manifesta claramente a sua opinião contrária aos anseios e ideais da Revolução de 1934.
- 13.3 - Referência 12.3
 - Bom orador, vive a discursar na Assembléia e aproveita todo e qualquer assunto para malhar a Revolução e os Revolucionários. São anexados tópicos de discursos que comprovam a sua orgerisa à Revolução.
- 13.4 - Referência 12.4
 - É esquerdista. Apoiou e tomou parte saliente nas manifestações estudantis, realizadas em João Pessoa-PB, em abril de 1968, em virtude da morte do estudante EDSON LUIZ DE LIMA SOUTO, no Rio de Janeiro.

14. - OUTROS DADOS

- Anexos: - Cópia do prontuário existente nesta Agência.
- Cópias "thermo-fax" de tópicos de discursos pronunciados na Assembléia Legislativa. // // // //

SECRETO

SECRETO



NOME - MÁRIO SILVEIRA
FILIAÇÃO - OCTÁVIO JOAQUIM DA SILVEIRA E MARIA HERMÍNIA DA SILVEIRA
NATURAL DE - ITABAIANA - PARAIBA
PROFISSÃO - ADVOGADO - DEPUTADO ESTADUAL

DATA	FONTE	HISTÓRICO
		<p>- Eleito deputado estadual, nas eleições de 15.11.66 pelo MDB com 5.860 votos. (Ref. Enc. 75/SNI/ARE/GAB - 16.12.66).</p> <p>- Natural de Itabaiana-Pb, nascido em 5 de março de 1935. É eleitor inscrito sob o nº 1.341 na 6ª Zona - Itabaiana Pb. É estudante, solteiro e reside em Mogeiro, Itabaiana -Pb. (Ref. Informação s/n do SNI/ARE). Atualmente é casado.</p> <p>- Apoicou e tomou parte saliente nas manifestações estudantis, realizadas em João Pessoa, Paraíba, em abril do corrente ano, em virtude da morte do estudante, Edson / Luiz de Lima Souto, no Rio de Janeiro. (Ref Relatório / Especial de Informações Nº 1/S-2 do 15ª RI de 10/05/1968)</p>

SECRETO

A Comissão Especial de Reforma à Constituição do Estado da Paraíba, pro-
põe o substitutivo, publicado no DO/PE nº 1304 de 25 JUL 66, tendo co-
mentários do qual destacamos:

"..... face ao direito público vigente, Constitucional ou Inconstitucio-
nal, de caráter definitivo ou transitório, no conjunto normativo da le-
gislação outorgada, em que se multiplicam os chamados Atos Complementa-
res, não houver amparo para impedir a acefalia temporária das comunas ou
cance, mesmo com a afrontosa nomeação de interventores Municipais, autão
que se fabricam, no predig-se o fértil laboratório do Governo Revoluco-
nário, mais um decreto de exceção, um ato complementar especial para o
caso da Paraíba....."

- A Comissão referida compõe-se:

- SILVIO PORTO - Presidente
- FRANCISCO SOUTO - Vice-Presidente
- JOACIL DE BRITO FERREIRA - Relator
- MÁRIO SILVEIRA - Membro.

862

/ ANEX J.º 3, 3
ANEXO N.º 2 10Continuação do Relatório Periódico de Informação nº 00/66, de 14 de 66

Os entendimentos entre as autoridades militares e civis têm decorrido em condições muito satisfatórias.

2. CAMPO POLÍTICO

a - Principais fatos ocorridos nos Estados, causas, evoluções, consequências, principais organizações e personagens envolvidas.

RIO GRANDE DO NORTE

- A Câmara Municipal de Natal, em sessão do dia 15 Mai 66, rejeitou o projeto de autoria do vereador EUGÊNIO NETO, versando sobre aposentadoria para os edis que exerceram quatro legislaturas consecutivas.

PARAIBA

- Foi estruturada a Comissão de Mobilização Popular do MDB na Paraíba, articulada pelos Deputados Federais OSMAR DE ARAÚJO LINS (comunista) e HUMBERTO LUCENA e ainda pelos Deputados Estaduais INIZ GONZAGA DE MIRANDA FREIRE, SEBASTIÃO CALIXTO, MÁRIO SILVEIRA, OSCAR DO CAVALCANTI e JOSE MARAMBIO. As atividades dessa comissão limitaram-se até o presente momento, apenas a entrevistas à imprensa, com ataques ao Governo Federal, e ligações com líderes estudantis.

PARANÁ

- A denominada "Operação Desvio II", da hidrelétrica de Boa Esperança, repercutiu intensamente na imprensa e no seio do povo, pelo alto significado econômico que terá para grande área, a conclusão da obra, que vem sendo executada com grande entusiasmo e interesse pelo Cel R-1 Eng CEZAR CALZ DE OLIVEIRA FILHO.

PERNAMBUCO

- No dia 15 de junho estiveram reunidos na sede do MDB, em Pernambuco, vários Deputados Federais e um Senador os quais vieram dialogar com os estudantes e operários, sobre variados assuntos tais como o acordo MEC-USAID, o arrocho salarial, o movimento estudantil, a venda de terra a estrangeiros, o sindicalismo e a reforma agrária. Tomaram parte nessa reunião os parlamentares MÁRIO MARTINS, MÁRIO COVAS, MATA MACHADO, OSVALDO LIMA FILHO e GERALDO ALVES, tendo sido recebidos pelo Professor PINTO FERREIRA, Presidente do MDB em Pernambuco. O Deputado MATA MACHADO, foi aplaudido pela reduzida assistência, ao criticar as autoridades governamentais e proclamar a necessidade da luta pela libertação do homem.

1 - Repercussão de atos ou atitudes de membros do governo federal, estaduais ou municipais, dos partidos políticos e dirigentes de associações de classe, na conjuntura político-social.

- Recentemente foi concedido pelo Governo do Estado de Ceará, uma

CONFIDENCIAL

GRAU DE SIGILO

MINISTERIO DA MARINHA

DATA 8 / 4 / 19 69

Nº 0333

FERNANDO PESSOA DE FREITAS PARANHOS

ÓRGÃO SUPERIOR

CENIMAR

ÓRGÃO

ORIGEM XXX

REFERÊNCIA XXX

DISSEMINAÇÃO GNM - CEMA - CSN - CENIMAR.

INFORME/INFORMAÇÃO/PEP BUSCA

AVALIAÇÃO	
CONFIANÇA	X
VERACIDADE	X

ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO (preenchido pelo receptor)

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR XXX

PARA ADIDOS - País de origem

País/área a que se refere

MÁRIO SILVEIRA - Deputado Estadual/PB.

30/7/1961 - Solicitou inscrição para falar em plenário sobre o 3º Aniversário da Revolução Cubana, quando então, abordará aspectos sócio-econômicos e conquistas da Revolução de 26 de julho dando assim ampla solidariedade ao regime cubano.

18/8/1961 - Segundo matéria publicada no jornal comunista NOVOS RUMOS declarou que: "O PCB fora da lei, é um crime inominável - contra a democracia. O PCB é um organismo de vanguarda de classe operária e deve ter a sua atuação aprovada pela legislação eleitoral brasileira. Não se pode conceber que se mantenha fora da lei um Partido que tantas aspirações e reivindicações populares defende na sua pragmática". (NOVOS RUMOS).

1962 - Como deputado estadual, integrou o Comitê Regional da Paraíba junto a Comissão Central Organizadora do IV Congresso da Juventude, a ser realizado, em Helsinki (Finlândia).

8/1966 - Membro da Comissão Especial de Reforma da Constituição da Paraíba, a qual propondo um substitutivo teceu comentários desairosos a Revolução. Abaixo transcreve-se um trecho dos aludidos comentários:

"A Comissão Especial de Reforma à Constituição do Estado da Paraíba, propôs o substitutivo, publicado no DO/PB nº 1304, de 15/7/66, tecendo comentários do qual destacamos: Esse no direito público vigente, - Constitucional ou Inconstitucional, de caráter definitivo ou transitório, no conjunto normativo da legislação outorgada, em que se multiplicam os chamados Atos Complementares, não houver amparo para impedir a acefalia temporária

CONSELHO SEGURANÇA NACIONAL SIGILOSO Em 9 / 4 / 19 69 Secretaria-Geral

